

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021
Pregão Presencial N.º 26/2021**

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Guarujá do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal N.º 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia **15/10/2021**, às **09:15 horas**, na Sala de Reuniões, Junto a Prefeitura Municipal na Avenida João Pessoa, 1265 - Guarujá do Sul - SC.

1.3. A documentação do credenciamento, bem como os envelopes da habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 09:00 horas no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul, com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva - Transferência Especial nº 1773/2021 - Estado de Santa Catarina/SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e Recursos Próprios.

2.1.1. As especificações e quantidades estão definidas no anexo II desse edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e ramo de atividade, constante neste Edital e seus anexos.

4 – IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATORIO E EXCLARECIMENTOS

4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/9,

4.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no e-mail comprasquarujadosul@gmail.com

4.1.3. Informações ou esclarecimentos fornecidas verbalmente e por email por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

5 – DO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÃO DE ME E EPP.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (apresentar no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial):

5.1.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerando autenticado quando constar “ documento disponível “, conforme orientação contidos no site do JUCESC.

5.2. Tratando-se de Representante Legal: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.7. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.1. A Certidão Simplificada devesse ter validade de (90) noventa dias.

5.4.2. A Certidão Simplificada devesse ser apresenta na Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4.3. A Certidão Simplificada expedidas pelos sites oficiais, terão conferencia de autenticidade nos devidos sites.

5.4.3.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerando autenticado quando constar “ documento disponível “, conforme orientação contidos no site do JUCESC.

5.5. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

5.6. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

5.6.3. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (PlenárioTCU).

5.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pelo Estado de Santa Catarina e o Município de Guarujá do Sul, prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público.

5.6.5. Constatada a existência de sanção, o qual impeça a participação a Pregoeira e Equipe de Apoio, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

5.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.9. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. .

6 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital fora dos envelopes nº 1 e 2.

7 – ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório nº. 51/2021 - Pregão Presencial nº. 26/2021

7.2. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Nome da Proponente, endereço completo, telefone e CNPJ.
- b. Numero do Pregão.
- c. **Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca, juntamente com Prospecto/catálogo do fabricante que comprove as características solicitadas em conformidade com o Anexo II do presente edital**, o qual será analisado pela Pregoeira e por um responsável ou responsáveis da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
- d. Preço Unitário em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado a data de sua apresentação.
- d.1. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- d.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.
- e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.
- e. Os item que cotarem valor superior ao valor máximo relacionado no Anexo II, serão desclassificados.
- f. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- g. A falta de data e/ou rubrica ou demais indicação constantes no Item “a” e “b” da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- h. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentado em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 – Habilitação Razão Social:
Processo Licitatório nº. 51/2021 - Pregão Presencial nº. 26/2021

8.2. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.2.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerando autenticado quando constar “ documento disponível “, conforme orientação contidos no site do JUCESC.

8.3. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.6. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88 (Proteção ao trabalho de menores de 18 anos); Anexo IV.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.8. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando estes não forem apresentados no Credenciamento.

8.3.9. Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica acompanhada da certidão do sistema eproc.

8.3.10. Declaração da empresa vencedora que prestará garantia e assistência técnica da escavadeira hidráulica licitada pelo prazo mínimo de 01 (um) ano da entrega técnica em empresa especializada.

8.3.11. A empresa que vier a participar do certame deverá comprovar por meio de declaração ou carta de exclusividade, que possui loja concessionária para assistência técnica, com estoque de peças, pós venda e mecânica autorizada, numa distância máxima de 180 km do município de Guarujá do Sul, SC.

8.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.6. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por item.

9.2. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3.1. Só serão computados para a formação de 3 (três) propostas ate 10% (dez por cento) as empresas que tiverem representante aptos para dar lances.

9.4. As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

9.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7., com vistas à redução do preço.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão se saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

9.13. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

9.14. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

9.15. Serão desclassificadas:

9.15.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

10 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

10.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

10.1.1 – Advertir os licitantes.

10.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

10.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

10.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

10.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

10.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

11- HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance por item.

11.2. Os Documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

11.3. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

11.5. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. A prerrogativa regulamentada no item 11.4. não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos

de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Havendo interesse o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente sua razão, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

12.2. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso , o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, dirigido a autoridade competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – PRAZO DE VIGENCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e cláusulas necessárias estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo I deste Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 13:30 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.3. Faz parte integrante deste edital de licitação:

14.3.1. **ANEXO I** – Minuta do Contrato;

14.3.2. **ANEXO II** – Relação dos Itens da Licitação;

14.3.3. **ANEXO III** – Declaração que cumpri os requisitos de habilitação;

14.3.4. **ANEXO IV** – Declaração cumprimento no disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88.

14.4. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.5. O contrato deverá ser assinado após a homologação e adjudicação do presente Processo Licitatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, Secretaria Municipal de Administração.

Município de Guarujá do Sul – SC, 30 de setembro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede na Avenida João Pessoa, 1265, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Claudio Junior Weschenfelder, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 51/2021 – Pregão Presencial nº. 26/2021 e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contrato consiste na Aquisição de Escavadeira Hidráulica, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul, com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva - Transferência Especial nº 1773/2021 - Estado de Santa Catarina/SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e Recursos PróprioS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- a) A entrega será realizada diretamente pela Contratada, vedadas a sub-contratação, ou transferência, sem anuência do Contratante.
- b) A entrega da Escavadeira Hidráulica será de ate 31 de dezembro de 2021.
- b.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega, o mesmo devera ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias.
- b.2. Na solicitação devera consta a justificativa para a prorrogação e novo prazo de entrega.
- b.3. A Solicitação será analisada pela autoridade competente, a qual dará seu parecer sobre o aceite ou não da prorrogação.
- c) O recebimento do trator de esteira será realizado por Comissão Especial, que será designada por decreto.
- c.1) O recebimento será provisório, até que a Escavadeira Hidráulica seja testado e aprovado pela Comissão Especial
- c.2) O recebimento definitivo será fornecido após a Escavadeira Hidráulica ser testado e aprovados pelo Comissão Especial.
- c.3) A empresa deverá marcar entrega técnica para auxiliar a Comissão Especial no recebimento do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora, no valor de R\$, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

3.2. O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3. O preço não será reajustado em função da entrega até 31 de dezembro de 2021 ou sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em até 5 dias após entrega técnica, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

4.1.1. Deverá ser apresentada Nota Fiscal Eletrônica em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

4.1.2. A Escavadeira Hidráulica sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusadas por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a contratante ou a terceiros.

5.2. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do contrato.

5.3. Prazo de garantia da Escavadeira Hidráulica será de mínimo 1 (um) ano, contados da entrega técnica;

5.3.1. As despesas de deslocamento de técnico ou transporte da Escavadeira Hidráulica em caso da garantia ser por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.

6.2. As penalidades que trata este Clausulas serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021, em seu Artigo 178.

6.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por acordo entre as partes;

b) unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público;

c) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
117	06.01	1.025	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	31.500,00	31.500,00
207	06.01	1.025	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	100.000,00	100.000,00
208	06.01	1.025	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	10.954,93	10.954,93
209	06.01	1.025	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	32.946,12	32.946,12
210	06.01	1.025	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	387.898,95	387.898,95
					Total Previsto:	563.300,00

					Total Geral:	563.300,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

CLAUSULA NONA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório que lhe deu origem, devendo o contratado, durante toda a vigência contratual, manter as condições de habilitação exigidas no certame.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO

12.1. A responsabilidade pela execução do contrato será do responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme Decreto 145/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarujá do Sul - SC, aosde de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder,
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021**

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS

Ite	Qtid	Unid	Especificação	Preço Maximo	Marca	Preço Total
01	01	unid	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO 2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.100KG, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95HP; MAR1/TIER3 (NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES); LANÇA DE 4,60M E BRAÇO DE 2,50M; CAÇAMBA DE 0,60M ³ COM 5 DENTES; SAPATAS DE 600MM E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO PROSPECTO DO EQUIPAMENTO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	563.300,00		

Guarujá do Sul, 30 de setembro de 2021.

**Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

....., com sede na
....., cidade de....., inscrito
no CNPJ sob o nº., licitante do Pregão Presencial nº.
...../....., promovido pelo município de Guarujá do Sul – SC, declara sob as
penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da lei 10520/02, que cumpriu fielmente todos
os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – Modalidade Pregão
Presencial.

Guarujá do Sul, SC,de de 2021.

Responsável
Carimbo CNPJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

..... , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
....., centro, na cidade, devidamente inscrita no
CNPJ sob nº. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que se
refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em
seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando
trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos
trabalhando em qualquer tipo de função.

Guarujá do Sul (SC), dede 2021.

Responsável

Carimbo CNPJ